

GOVERNO MUNICIPAL

CRUZ

Um bom lugar de se viver!

LEI Nº 286 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

Cria as funções gratificadas FG-A, FG-B e FG-C no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprove e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas FG-A, FG-B e FG-C no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem concedidas exclusivamente aos servidores que possuam cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - O numerário e o valor pecuniário das funções gratificadas referidas no artigo anterior são os constantes no anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 24 de Fevereiro de 2006.

CRUZ

João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL

CRUZ

Um bom lugar de se viver!

ANEXO I

SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A QUE SE REFERE A LEI Nº 286 /2006

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
FG-A	8	R\$ 200,00
FG-B	10	R\$ 150,00
FG-C	15	R\$ 100,00

